DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 26 de agosto de 2026 **Ano X | Edição nº 2107A** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins
CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins
CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 8.351, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 7.364,48, destinado à promoção de melhorias nas escolas CEP "Paulo Freire", EMEF "João Alves da Costa", EMEF "Profª Gessy Martins Beozzo" e EMEF "Dom Walter Bini", conforme Processo nº SEDUC-PRC-2025-02194-DM.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 7.364,48 (sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), destinado à suplementação de dotação orçamentária da Secretaria de Educação, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.09 – EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.1012-2.966 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

0767-3.3.50.39.56–02-220.0024 – REPASSES AO CENTRO EDUCAÇÃO PAULO FREIRE PARA CUSTEIO.....R$ 1.736,40

0768-3.3.50.39.57–02-220.0024 - REPASSES À EMEF PROFª GESSY MARTINS BEOZZO PARA CUSTEIO.....R$ 1.942,03

0769-3.3.50.39.58–02–220.0024 – REPASSES À EMEF JOÃO ALVES DA COSTA PARA CUSTEIO.....R$ 1.896,34

0770-3.3.50.39.59–02-220.0024 – REPASSES À EMEF DOM WALTER BINI PARA CUSTEIO.....R$ 1.789,71

TOTAL.....R$ 7.364,48

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º:

I - o superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 1.685,05 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64;

II - o excesso de arrecadação decorrente dos rendimentos financeiros auferidos no exercício de 2026, no valor de R$ 5.679,43 (cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), nos termos do artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Parágrafo único – Os recursos indicados nos incisos I e II são oriundos da rentabilidade no Prêmio Excelência Educacional, conforme Processo nº SEDUC-PRC-2025-02194-DM.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 8.143, de 18/09/25 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 8.145, de 18/09/25 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 26 de agosto de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 26 de agosto de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

LEI Nº 8.352, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00, destinado à suplementação de dotação orçamentária da Secretaria de Educação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária da Secretaria de Educação, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.09 – EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.1012-2.021 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO CÍVICO

0076-3.3.90.39.00-01-220.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00

12.365.1012.-2.967 – MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA

0138-3.3.90.39.00-01-213.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 200.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.06.00 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO

02.06.01 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO

04.122.1002-2.018 – MANUTENÇÃO - ENCARGOS GERAIS

0341-3.3.90.39.00-01-110.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - GERAL.....R$ 200.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 8.143, de 18/09/25, (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 8.145, de 18/09/25 (Plano Plurianual PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 26 de agosto de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 26 de agosto de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

LEI Nº 8.353, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 300.000,00, destinado à aplicação de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar Estadual nº 2026.292.78444.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar o crédito adicional especial autorizado pela Lei nº 8.242, de 19/03/26, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à aplicação de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar Estadual nº 2026.292.78444, da deputada Andréa Werner, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.1000-2.011 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

0763-4.4.90.52.00-02-801.0022 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 300.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 8.143, de 18/09/25 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 8.145, de 18/09/25 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 26 de agosto de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 26 de agosto de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

LEI Nº 8.354, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 925.000,00, destinado à aplicação de recursos financeiros oriundo das Emendas Parlamentares Estaduais nºs: 2026.266.7567, 2026.324.79015, 2026.092.81930, 2026.093.83559 e 2026.28183624.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), destinado à aplicação de recursos oriundos das Emendas Parlamentares Estaduais nºs: 2026.266.7567, do deputado Átila Jacomussi; 2026.324.79015, do deputado Fábio Faria de Sá; 2026.092.81930, do deputado Thiago Auricchio; 2026.093.83559; da deputada Valéria Bolsonaro; e 2026.281.83624, do deputado Oséias de Madureira, em conformidade com o disposto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
02.03.01 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.1000-2.011 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
0210-3.3.90.39.00-02-801.0024 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 125.000,00
0210-3.3.90.39.00-02-801.0025 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00
0210-3.3.90.39.00-02-801.0026 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 300.000,00
0210-3.3.90.39.00-02-801.0027 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00
0210-3.3.90.39.00-02-801.0028 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00
Total.....R$ 925.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação conforme artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 8.143, de 18/09/25 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 8.145, de 18/09/25 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 26 de agosto de 2026

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 26 de agosto de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

.....